



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" LEI Nº 1.025 "

Data: 30 de junho de 1993.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito no valor de Cr\$ 800.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a obra de Construção do prédio da EMATER - PARANÁ, no Município, a qual será incluída na LDO, na seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

05.01-04181111.78 - Construção do prédio do escritório municipal da EMATER-PARANÁ.

4110.00 - Obras e Instalação Cr\$800.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de junho de 1993.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal